

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.465 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura de Bom Jardim, no valor de R\$ 130.000,00 – (cento e trinta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 130.000,00 – (cento e trinta mil reais)**, para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto da **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.465, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	SUPERÁVIT
02.600.15.4520033.2.047	402	3390.30.00	170500			20.000,00
02.600.15.4520034.2.048	408	3390.30.00	170500			60.000,00
02.600.15.4520034.2.048	412	3390.39.00	150500			50.000,00
TOTAIS						130.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.466 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura de Bom Jardim, no valor de R\$ 30.000,00 – (trinta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.000,00 – (trinta mil reais)**, para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto **da Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO**

ANEXO

Decreto Número: 4.466, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.600.15.4510034.2.024	410	3390.39.00	170401	30.000,00	
02.140.04.1220088.2.115	084	3390.39.00	170401		5.000,00
02.230.04.1220113.2.172	217	3390.39.00	170401		20.000,00
02.270.23.6950099.2.021	237	3390.39.00	170401		5.000,00
TOTAIS				30.000,00	30.000,00

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.467 DE 30 DE MARÇO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 40.000,00 – (quarenta mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.671/22.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00 – (quarenta mil reais)**, para atendimento as demandas administrativas e operacionais junto **do Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da Lei nº **1.671/22**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de março de 2023.

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO**

ANEXO

Decreto Número: 4.467, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT.DESPESA	F.RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.08.244.0073.2.090	860	3390.32.00	150000	40.000,00	
05.900.08.244.0070.2.088	770	3390.30.00	150000		32.000,00
05.900.08.244.0070.2.088	777	3390.39.00	150000		8.000,00
TOTAIS				40.000,00	40.000,00

**PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4.463, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Considera Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas Municipais nas datas que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, Incisos V e XI, combinado com o artigo 105, Inciso I, alíneas “b” e “h”, todos da Lei Orgânica deste Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É considerado Facultativo o Ponto nas Repartições Públicas desta Municipalidade, nos dias **06 de abril (quinta-feira santa) do ano em curso.**

Art. 2º Os servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 29 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

EDITAL

A Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90, com a Lei Municipal nº 1.369 de 01 de abril de 2013 e com a Resolução CONANDA nº231, de 28 de dezembro de 2022, faz saber que serão realizados as inscrições e as eleições para escolha de 5 (cinco) membros efetivos e membros suplentes para composição do Conselho Tutelar de Bom Jardim-RJ para mandato de 4 (quatro) anos – Gestão 2024-2028.

1 - DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

1.1.- A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição e foi constituída conforme **Resolução nº 03/2023** do CMDCA, com a seguinte composição:

- I- Maria Valéria de Faria – (Representante do Poder Público)
- II- Virgínia dos Santos Hoelz - (Representante do Poder Público)
- III- Iacy Emerich Macedo - (Representante da Sociedade Civil)
- IV- José Ricardo Tiller - (Representante da Sociedade Civil)

1.2.- Caberá à Comissão Eleitoral

- I- dirigir o processo de escolha, acompanhando as etapas de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo os eventuais incidentes que venham a ocorrer;
- II- adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
- III- analisar e encaminhar ao CMDCA para homologação das candidaturas;
- IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos em Lei, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-los;
- V- publicar a lista dos mesários e dos apuradores de votos;
- VI- analisar e julgar eventuais impugnações apresentadas contra candidatos, mesários, apuradores e a apuração;
- VII- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
- VIII- realizar a apuração dos votos;
- IX- processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
- X- processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, nos prazos previstos em tópicos próprios deste edital;
- XI- publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para defesa/recurso, em prazo estipulado no Anexo deste edital;

1.3.- Para fins do disposto no Inciso X deste artigo, a Comissão Eleitoral poderá, liminarmente, determinar a retirada e a supressão da propaganda bem como recolher material, a fim de garantir o cumprimento da legislação vigente.

1.4. - O encaminhamento do expediente ao representante do Ministério Público.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

2 - DOS REQUISITOS

2.1. - São requisitos para participar do processo de escolha e exercer as funções de Conselheiro Tutelar:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – reconhecida idoneidade moral;	- Certidão Negativa de débitos Civil e Criminal, expedida pela Justiça Estadual; - Antecedentes Criminais expedido por órgão competente, e firmar declaração de próprio punho no ato da inscrição.
II – idade superior a vinte e um (21) anos;	Certidão de Nascimento ou Documento de identidade. 02 (duas) fotos 5x 7 coloridas, seguindo os seguintes critérios: - o fundo da foto deverá ser branco; - o candidato deverá apresentar uma postura correta com a coluna bem alinhada; - o candidato não poderá estar de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; - o candidato não poderá estar usando óculos, boné, touca. - o rosto do candidato deverá cobrir 60% da imagem.
III – residir comprovadamente no Município de Bom Jardim-RJ, há mais de um (01) ano;	Cópia do comprovante de residência (telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão(ã), filho(a) sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, anterior ao mês de abril de 2022 e, outro com data posterior ao mês de fevereiro de 2023, para fins de comprovação período de residência no município de Bom Jardim-RJ. No caso do comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira/autêntica do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a)
IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;	Cópia do certificado ou declaração da Instituição de Ensino, de conclusão do ensino médio ou do antigo 2º grau, acompanhado do original para conferência.
V – estar em gozo de seus direitos civis e políticos;	Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação na eleição do 2º turno do ano 2022, acompanhados dos originais para conferência. Certidão de quitação eleitoral e de crimes eleitorais expedida, Pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE . www.tse.jus.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

VI - Comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos 02 (dois) anos de, no mínimo, 01 (um) ano em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família, em instituição, serviço ou programa das áreas de cultura, saúde, esportes e assistência social públicos ou reconhecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, bem como profissionais da área de educação de crianças e adolescentes.	Declaração emitida em papel timbrado e assinada pelo responsável pela Instituição/órgão, especificando a atividade e o período efetivo de prestação do serviço.
VII – não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos oito (8) anos antecedentes a esta eleição;	Comprovação de responsabilidade do CMDCA e sua Comissão eleitoral.
VIII – não ter sido impedido(a) sua posse por ilegalidade;	Declaração do CMDCA.
IX – ser aprovado na prova escrita e na avaliação psicológica	

2.2. - Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os(as) candidatos(as) que preencherem os requisitos constantes dos itens I a VIII.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1. - A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.2. - A inscrição deverá ser efetuada no período de **17 a 27 de maio de 2023**, no horário das 09:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Sala dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, localizada a Rua Miguel de Carvalho, n. 158 – Centro, Bom Jardim-RJ.

3.3. - Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, **faltando documentação**.

3.4. - O requerimento de inscrição deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estará disponível no local de inscrição. Deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda a documentação relacionada no item 3.7. deste Edital.

3.5. – A Sala dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição e de todos os documentos para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do município de Bom Jardim-RJ.

3.6. - No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

3.7. - O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras “A”, “B”, “C”, “D”, “H” e “J”:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

a) cópia da Carteira de Identidade (não serão aceitas cópias com falhas na impressão ou de difícil percepção do conteúdo presente). Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto);

b) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

c) cópia do comprovante de residência (telefone fixo, energia, IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, irmão(ã), filho(a) sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, anterior ao mês de abril de 2022 e, outro com data posterior ao mês de fevereiro de 2023, para fins de comprovação período de residência no município de Bom Jardim-RJ. No caso de o comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira /autêntica do titular do endereço, declarando a residência do (a) candidato (a);

d) cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

e) declaração, subscrita do próprio punho, sobre antecedentes criminais, procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível ou criminal, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;

f) declaração, subscrita do próprio punho, a ser redigida no ato da entrega dos documentos, atestando que tomou conhecimento deste edital e se submete as regras e exigências nele contida;

g) originais das certidões negativas de débito civil e criminal expedidas pela Justiça Estadual;

h) certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

i) 02 (duas) fotografias no formato 5x7, coloridas, seguindo os seguintes critérios:

- o fundo da foto deverá ser branco;
- o candidato deverá apresentar uma postura correta com a coluna bem alinhada;
- o candidato não poderá estar de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- o candidato não poderá estar usando óculos, boné, touca.
- o rosto do candidato deverá cobrir 60% da imagem.

j) cópia do Título de Eleitor, comprovante de votação no 2º turno em 2022 ou certidão de quitação eleitoral.

3.8. - A candidatura é individual, vedada a formação de chapa e cada candidato poderá registrar, além do nome, apelido e nome social. O número da inscrição será o mesmo que constará na cédula de votação em ordem sequencial. A cédula conterá nome, apelido e nome social.

3.9. - O ato de inscrição dos candidatos pressupõe que eles ratificam o conhecimento das normas contidas neste edital que regulamenta esse processo seletivo, não podendo o candidato alegar desconhecimento das mesmas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

4 - DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

4.1. - Encerradas as inscrições e antes da próxima etapa do processo – Prova escrita - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará no **dia 28 de abril de 2023**, o nome dos candidatos inscritos, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnações. Todas as divulgações e publicações referentes ao processo da eleição serão fixadas no mural da Sala dos Conselhos, localizada na sede da Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, no sítio do Prefeitura Municipal <http://www.bomjardim.rj.gov.br>, compreendendo como dia útil o horário de funcionamento dos devidos órgãos, das 09:00h às 17h00. A relação de candidatos será encaminhada ao Órgão do Ministério Público da Comarca de Bom Jardim-RJ.

4.2. - São casos de impugnação da candidatura, o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes deste edital ou o impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor.

4.3. - As impugnações, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas, por escrito, pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão.

4.4. -. O candidato que tiver sua inscrição impugnada será notificado, através de publicação fixada nos locais estabelecidos no item 4.1, para apresentar em 05 (cinco) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

4.5. - Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a qual será publicada e fixada nos locais estabelecidos no item 4.1, no dia **19 de maio de 2023**.

4.6. - Da decisão da Comissão Eleitoral referida no item 4.5., caberá recurso ao Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no prazo de 05 (três) dias, que decidirá em igual prazo, publicando-se decisão final nos locais estabelecidos no item 4.1., no dia **29 de maio de 2023**.

4.7. - Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente afixará nos locais estabelecidos no item 4.1 no **dia 30 de maio de 2023**, a relação dos candidatos habilitados e divulgação do local, os quais serão submetidos às próximas etapas, encaminhando cópia do processo de inscrição com suas respectivas anotações ao representante do Ministério Público da Comarca de Bom Jardim-RJ.

5

- DA REMUNERAÇÃO

5.1. - O cargo de Conselheiro (a) Tutelar é considerado agente honorífico e terá um “pró- labore” equivalente ao valor de R\$ 1.692,92, conforme determinado na Lei Municipal nº288/2021, estabelecendo o Nível VIII, Letra A, faixa 1 do anexo I da referida lei como parâmetro ao vencimento dos Conselheiros Tutelares, como previsto na Lei Complementar nº133, de 30 de agosto de 2011. Também é assegurado ao Conselheiro Tutelar os direitos previstos no artigo 134 da Lei Federal nº 8.069/1990.

5.2. - Sendo eleito (a) servidor (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

5.3. - A remuneração, a título de “prolabore”, percebido pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade, estabelece apenas o vínculo administrativo, pois o pagamento da remuneração se dará conforme dotação consignada no orçamento municipal.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

6

- DA CARGA HORÁRIA

6.1. - Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar funcionará diariamente, em Regime de Integral Dedicção ao Serviço, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, fazendo-se presente sempre que solicitado. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública.

6.2. - O **Regime de Integral Dedicção ao Serviço** para cada Conselheiro Tutelar, compreenderá:

a) regime de plantão, escala de serviços a ser elaborada pelos novos Conselheiros, nos moldes das resoluções do CMDCA, e divulgada às instituições relacionadas ao atendimento de crianças e adolescentes, devendo ser oficiado o Juízo de Direito, a Promotoria de Justiça, a Delegacia de Polícia, a Secretaria Municipal Assistência Social e Direitos Humanos, com competência e atribuições, respectivamente, para a área da infância e juventude.

b) O horário de funcionamento do Conselho Tutelar é de 9h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme artigo 34 da Lei Municipal nº 1.369/2013, alterado pela Lei Municipal nº 1657/2022, devendo cumprir o Conselheiro Tutelar a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

c) Nos horários e dias diferentes do expediente normal, ao menos um Conselheiro Tutelar deverá manter-se de plantão, sendo facilmente encontrado, para a resolução e encaminhamentos que se fizerem pertinentes às suas atribuições, conforme artigo 34, § 1º da Lei Municipal nº 1.369/2013.

7

- DA FASE PRELIMINAR

7.1. - A fase preliminar compreenderá três etapas: análise de documentos, prova de conhecimentos específicos e avaliação psicológica.

7.2. - Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 2 e 3 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos.

7.3. - Estes candidatos deverão participar de uma entrevista psicológica que se realizará no dia **12 de julho de 2023**, a partir das 09h, conforme local e agendamento pré estabelecido pela Comissão Eleitoral e fixado nos locais estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

7.3.1 – Na data de **21 de julho de 2023** será fixado nos locais estabelecidos no item 4.1 deste edital, a divulgação do resultado da avaliação psicológica, o candidato terá 05 (cinco) dias para apresentar defesa e o CMDCA terá 05 (cinco) dias para decidir o recurso, publicando o resultado e homologando os candidatos a participar do pleito.

7.3.2 – Será fixado os resultados finais da avaliação psicológica na data de **04 de agosto de 2023**, nos locais estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

7.4. - A prova de conhecimentos, eliminatória, será objetiva e compreenderá trinta (30) questões sendo:

- 25 (vinte) questões sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,
- 05 (cinco) questões referentes à Lei Municipal 1.369/2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 1.657/2022, que cria o Conselho Municipal de Direitos da Criança e adolescente.

7.5. - A prova constará de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

7.6. - O Conteúdo da prova de conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas:

7.6.1. - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações produzidas pela Lei 12.010/09 de 03/08/2009;

7.6.2. - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

7.6.3. - Lei Municipal nº 1.369/2013, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal n. 1.657/2022, que dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

7.6.4. - Lei Orgânica da Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

7.7. - Como referência básica para pesquisas de documentos, revistas, resoluções, leis, etc., sugere-se entre outros, os seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.bomjardim.rj.gov.br/>
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/_lei-principal.htm
<http://www.mds.gov.br>
<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/ldb.pdf>
<http://www.condeca.sp.gov.br/>
http://www.saserj.org.br/norma_op_basica_suas.pdf
<https://www.gov.br/participamaisbrasil/conanda>

7.8. - O candidato deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

7.9. - É de inteira responsabilidade do candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

7.10. - O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul ou preta. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

7.11. - Motivará a eliminação do candidato do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

7.12. - Será excluído do Processo de Escolha o candidato que:

- apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar documento que bem o identifique;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- ausentar-se do local de prova antes de decorridas 01 (uma) hora de início da mesma;
- ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

- i) será eliminado do processo de escolha, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

7.13. - A prova de conhecimentos específicos terá duração de três (03) horas.

7.14. - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.15. - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.

7.16. - O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após duas (2) horas e trinta (trinta) minutos após o início da prova de conhecimentos.

7.17. - O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) Aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Eleitoral será publicado nos locais estabelecidos no item 4.1 deste Edital, no dia **09 de junho de 2023**.

7.18. - A aplicação da prova de conhecimentos será no dia **18 de junho de 2023**, a partir das 09h00min, em local a ser publicado no edital de convocação conforme item 7.17 deste edital.

7.18.1. - O candidato fica advertido que deverá dirigir-se aos locais estabelecidos no item 4.1 deste Edital para consultar todos os comunicados expedidos pela Comissão Eleitoral.

7.19. - Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

7.19.1. - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.19.2. - Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

7.19.3. - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 7.19 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo de escolha

7.19.4. - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

7.19.5. – O gabarito será divulgado no próximo dia útil depois da realização da prova, nos locais conforme item 4.1 deste edital.

7.20. - Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

7.20.1. - A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

8 - DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS E DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1. - Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

8.2. - O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação nos locais estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

8.3. - Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 8.1, deste capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. - Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, na Sala dos Conselhos, em horário comercial, compreendendo o horário de atendimento das 09h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

8.5. - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data e horário do comparecimento para entrega na sede do CMDCA.

8.6. - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.

8.7. - O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.8. - Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

8.9. - Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de publicações afixadas nos locais estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

8.10. - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecurável, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

- 8.11.** - Enquanto não julgados os recursos interpostos pelos candidatos, estes poderão participar das etapas seguintes propostas no cronograma de atividades. Será invalidado o resultado obtido nestas atividades, caso não tenha deferimento do pedido constante no recurso.
- 8.12.** A avaliação de que trata esta Seção verificará a aptidão psicológica do candidato para o exercício da função, terá caráter eliminatório e será composto por uma avaliação objetiva e científica, empreendida por métodos adequados e válidos nacionalmente, executada por Psicólogo, a fim de determinar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições pertinentes à função de Conselheiro Tutelar.
- 8.13.** A avaliação psicológica ocorrerá em data posterior à prova escrita e deverá ser realizada em até 60 (sessenta) minutos, sendo aplicada por profissionais devidamente habilitados.
- 8.14.** Das decisões relacionadas à avaliação psicológica caberá recurso devidamente fundamentado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser apresentado em 05(cinco) dias da publicação do resultado.

9

- DA ELEIÇÃO

- 9.1.** - Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos, tiver sido considerado apto na avaliação psicológica e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.
- 9.2.** - Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos específicos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de eleição.
- 9.3.** - O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Bom Jardim-RJ, será publicado no **dia 11 de agosto de 2023** nos locais estabelecidos no item 4.1 deste Edital, bem como no Diário Oficial do Município de Bom Jardim-RJ.
- 9.4.** - A eleição e apuração dos votos serão realizadas no dia **01 de Outubro de 2023**, das **09h às 17h** em local a ser definido e publicado com 15 (quinze) dias de antecedência, dando conhecimento a todos os interessados, cujo Edital de Convocação expedido pela Comissão Eleitoral, será publicado nos locais estabelecidos no item 4.1 deste Edital, bem como no Diário Oficial do Município de Bom Jardim-RJ.
- 9.5.** - A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.
- 9.6.** - Para a condução dos trabalhos do pleito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil, para composição das mesas receptoras e apuradoras, devendo os nomes dos indicados serem publicados nos locais indicados no item 4.1 deste edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes da data da eleição.
- 9.7.** - Nas cabines de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.
- 9.8.** - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por indicação da Comissão Eleitoral, nomeará:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

- 9.9.1** – 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 02 (dois) Mesários para compor cada mesa receptora de votos; e
9.9.2 - 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 03 (três) Escrutinadores para compor a Junta Apuradora de votos.

- 9.9.** - Cada candidato poderá credenciar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para cada mesa receptora;
9.10. - Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção.

10 - DA PROPAGANDA ELEITORAL E SUAS CONSEQUÊNCIAS

10.1. - A propaganda dos candidatos somente será permitida após a publicação dos candidatos aptos, conforme item 9.3 deste edital, a partir do dia **14 de agosto de 2023**.

10.2. - É vedada a propaganda eleitoral por meio dos veículos de comunicação social, anúncios luminosos, faixas, cartazes, panfletos ou inscrições em qualquer lugar público ou particular. Também é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, visando apoio a sua candidatura.

10.2.1. - Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, que serão considerados solidários nos excessos praticados por seus simpatizantes.

10.3. - Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sob pena de cassação da candidatura.

10.4. - Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, visando apoio às candidaturas.

10.5. - Considera-se grave perturbação à ordem propaganda que não observe a legislação e posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.

10.6. - Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não constem dentre as atribuições do Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro.

10.7. - Qualquer cidadão, de forma fundamentada, poderá encaminhar denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, aliciamento de eleitores ou outra prática irregular no processo eleitoral.

10.8. - Apresentando a denúncia indício de procedência, a Comissão Eleitoral determinará que a candidatura envolvida apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8.1. A Comissão eleitoral poderá determinar, liminarmente, a retirada ou a suspensão da propaganda, com o recolhimento do material.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

10.9. - Para instruir sua decisão, a Comissão Eleitoral poderá ouvir o candidato, testemunhas, determinar a produção de provas e, se necessário, realizar diligências.

10.10. - O procedimento de apuração de denúncias de propaganda eleitoral deverá ser julgado pela Comissão no prazo máximo de 05 (cinco) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

10.11. - O candidato envolvido e o denunciante deverão ser notificados da decisão da Comissão Eleitoral através de publicação afixada nos locais estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

10.12. - Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação pela publicação nos locais estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

10.13. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá acerca do recurso da decisão da Comissão Eleitoral no prazo de 3 (três) dias, prorrogável em caso de necessidade devidamente fundamentada.

10.14. - A partir das 00h00min do dia **30 de setembro de 2023** não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer propaganda eleitoral, condução de eleitores, seja em veículos particulares ou públicos, realizarem propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos, sob pena de impugnação da candidatura.

10.15. - Para as impugnações serão observados os prazos e procedimentos previstos neste edital.

10.16. - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá publicar normas complementares visando ao aperfeiçoamento do processo eleitoral.

11

- DA APURAÇÃO DOS VOTOS

11.1. - Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

11.1.1. - Os candidatos poderão credenciar 1 (um) fiscal e 1 (um) suplente para cada mesa apuradora. É facultada a presença do candidato durante a apuração dos votos;

11.1.2. - Os candidatos deverão apresentar impugnação à apuração no prazo de 24 horas, cabendo a Comissão Eleitoral no mesmo prazo manifestar-se acerca da impugnação, cabendo ainda recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que decidirá em 03 (três) dias, facultada a manifestação do Ministério Público.

11.2. - Serão consideradas nulas as cédulas que:

- I. assinalarem 02 (dois) ou mais candidatos;
- II. contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
- III. não corresponderem ao modelo oficial;
- IV. não estiverem rubricadas em conformidade com o previsto no item 9.7 deste edital;
- V. estiverem rasuradas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

11.3. - Considerar-se-ão eleitos os cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação considerados suplentes.

11.4. - Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) que obteve a maior nota na prova escrita.

11.4.1. Persistindo o empate será considerado vencedor o (a) mais idoso (a) e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado.

11.5. - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, publicando no Diário Oficial do Município e nos locais indicado no item 4.1 deste edital, lista com os nomes dos candidatos titulares e suplentes eleitos, e respectivos números de votos recebidos.

12

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. - A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, gestão 2024-2028, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. - O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.

12.3. - Todos os cálculos referentes à pontuação dos candidatos na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.

12.4. - Não serão fornecidas atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.

12.5. - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.

12.6. - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.

12.7. - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal de Bom Jardim-RJ e na sede do CMDCA.

12.8. - Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar do curso de qualificação promovido pelo CMDCA de Bom Jardim-RJ no **mês de novembro de 2023**, para que após o curso tomem posse do cargo.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

12.9. - Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público da Comarca de Bom Jardim-RJ.

12.10. - Faz parte do presente edital o anexo I contendo as datas e atividades programadas.

12.11. - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, “*ad referendum*”, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Bom Jardim-RJ, 31 de março de 2023.

Iacy Emerich Macedo
Presidente do CMDCA

Maria Valéria de Faria
Presidente da Comissão Eleitoral (Resolução 03/2023)



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ



EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JARDIM-RJ 2024 – 2028

ANEXO I

- 31 de março** – Publicação do Edital de abertura do processo
- 17 a 27 de abril** – Período de inscrições –
- 28 de abril** – Publicação da listagem dos inscritos -
- 02 a 05 de maio** – Período de prazo para impugnações dos inscritos –
- 08 de maio** – Publicação da lista dos inscritos impugnados –
- 09 a 15 de maio** – Período de prazo para defesa das impugnações –
- 19 de maio** – Decisão das impugnações pela Comissão Eleitoral –
- 22 a 26 de maio** - Prazo de recurso ao CMDCA das decisões da Comissão Eleitoral -
- 29 de maio** – Publicação da Decisão pelo CMDCA dos recursos de impugnações –
- 29 de maio** – Publicação dos inscritos habilitados para a prova escrita e divulgação do local –
- 09 e junho** – Divulgação dos locais de prova-
- 18 de junho** – Realização da prova escrita –
- 18 de junho** – Divulgação do gabarito da prova escrita –
- 23 de junho** - Divulgação do resultado da prova escrita –
- 26 à 30 de junho** – Prazo para recurso do resultado da prova escrita –
- 07 de julho** – Decisão dos recurso pelo CMDCA –
- 07 de julho** – Publicação da listagem dos candidatos habilitados –
- 12 de julho** – Avaliação Psicológica –
- 21 de julho** – Publicação do resultado da Avaliação Psicológica –
- 24 a 28 de julho** – Prazo para recurso sobre o resultado da Avaliação Psicológica –
- 04 de Agosto** – Decisão das impugnações apresentadas na Avaliação Psicológica –
- 11 de Agosto** – Homologação dos candidatos habilitados a participar do pleito –
Reunião com os candidatos e início da divulgação e propaganda dos candidatos.
- 30 de setembro**– Término da divulgação e propaganda dos candidatos às 24:00 horas
- 01 de outubro** – Eleição (votação e apuração)
- 02 de outubro** – Prazo para apresentação de impugnação à apuração
- 04 de outubro** – Decisão pela Comissão Eleitoral das impugnações apresentadas.
- 05 de outubro** – Prazo para recurso ao CMDCA das decisões da Comissão Eleitoral
- 16 de outubro** – Publicação da decisão dos recursos pelo CMDCA
- 17 de outubro** – proclamação e Homologação do resultado final da eleição
- 23 de Novembro** – Diplomação dos eleitos para o Conselho Tutelar de Boitua
- Novembro** – Curso de formação Continuada para os Conselheiro Tutelares eleitos
- 10 de janeiro de 2024** – Posse dos Conselheiros Tutelares Eleitos

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Expirado o prazo recursal, comunico a Homologação referente à Tomada de Preços nº 001/2023, em que se sagra a Empresa vencedora: CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 09.594.456/0001-00, que trata da: “contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção de praça na rua João Jacinto de Carvalho, São Miguel, Bom Jardim-RJ, atendendo a demanda da Secretaria de Projetos Especiais”, a qual ofertou a melhor proposta para a execução dos serviços, sendo o valor total de R\$ 163.277,09 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e nove centavos).

Bom Jardim, 29 de março de 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica

Processo Administrativo nº 4335/2022

Ref.: Tomada de Preços nº 001/2023 - LEI 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM - inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: CONSERVIT CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.594.456/0001-00.

B) OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA na Rua João Jacinto de Carvalho, São Miguel, Bom Jardim / RJ atendendo a demanda da Secretaria de Projetos Especiais, conforme especificações do Projeto Básico e dos seus anexos.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 163.277,09 (cento e sessenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e nove centavos).

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas com a seguinte dotação orçamentária: P.T.: 0602.1545100431.017, N.D.: 4490.51.00, conta 243.

E) DURAÇÃO: O contrato terá duração de 10 (dez) meses, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a iniciar da emissão da Ordem de Serviço, ser prorrogado, na forma da legislação vigente.

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 70/23, de 16 de Março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/R**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Artigo nº 024, da Lei Complementar nº 01 de 19/06/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim, e Considerando os Boletins de Inspeção Médica - BIM, firmado pelo Perito Municipal.

R E S O L V E:

PRORROGAR as readaptações dos Servidores Estatutários, abaixo relacionados, para exercerem as funções que se seguem, sem prejuízo de seus vencimentos, produzindo efeitos nos períodos abaixo compreendidos:

NOME:	CARGO:	MATRÍCULA:	CARGO DE READAPTAÇÃO	PERÍODO:
Dimázia da S. Senebri	Professor de 1º a 4º Série	10/2008-SME	Professor Extraclasse	05/03/2023 A 20/03/2023
Grasiela de Fátima J.V. Goudard	Professor de Educação Infantil - Creche	10/3936-SME	Coordenador de Turno	04/02/2023 A 05/05/2023
Thereza Martha Gripp	Professor de 1ª à 4ª série	10/1152 - SME	Professor Extraclasse	21/02/2023 A 22/05/2023
Maria Augusta C. Gomes	Merendeira	10/2556 -SME	Auxiliar de Serviços Gerais	21/02/2023 A 22/05/2023
Maria Valéria de F. Lannes	Professor	10/0281- SME	Professor Extraclasse	21/02/2023 A 22/05/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 16 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 71/23, de 16 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto nos Processos Administrativos nº. 890/23, de 09/02/2023 e 1159/23, de 28/02/2023. Considerando a Desistência das candidatas Beatriz Coelho Xavier, Amanda Alves Chiapini e Thais Vieira de Aguiar, Manoella Lezzi Guadagnini e Andreza Mendes Nunes. Considerando a exoneração, a pedido, da servidora efetiva Michelle Agostinho Robadey. Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal. Considerando o Edital nº. 02/2021, o qual foi publicado no Jornal o Popular, Edição nº 938 de 25/02/2021, que torna público o Edital para seleção e eventual contratação temporária de Professores e orientador educacional, e Considerando o Artigo 2º inciso IV combinado com o Artigo 3º inciso II.

RESOLVE:

CONTRATAR, com base na Lei Municipal nº. 1.598/2020, de 16/12/2020, art. 2º, inciso IV combinado com art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.673/2023, de 10/02/2023, as cidadãs abaixo relacionadas, para exercerem os cargos abaixo descritos, para o período que se segue

Contratado	Cargo	Período
NAIR VALDINÉA GEVEZIER ALMEIDA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 22 HORAS- Professor Regente	20/03/2023 a 20/03/2024
VANESSA BARROS MIRANDA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL 22 HORAS- Professor Regente	20/03/2023 a 20/03/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 16 DE MARÇO DE 2023

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 72/23, de 23 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 87 da Lei Complementar nº 01, de 19/06/1991, e

Considerando os Processos Administrativos nº 7502/22, de 28/12/2022..

R E S O L V E:

CONCEDER, a servidora do Quadro Permanente Estatutário abaixo relacionada **Licença Prêmio a Título de Assiduidade**, produzindo efeitos no período que se segue, para fins de aposentadoria:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO
NATHANA NOVAES AQUINO CHEVRAND	PROFESSOR I	10/6456-SME	06/03/2023 A 06/06/2023 (três meses) 1º Quinquênio

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 73/23, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1377/23, de 08/03/2023..

R E S O L V E:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados como **RESPONSÁVEIS PELOS BENS PATRIMONIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES**, produzindo efeitos a partir da data de publicação.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	UNIDADE ESCOLAR
Fabiana De Almeida Abreu	Professor de 1ª a 4ª série	10/2515	Creche Mun. Darcília V. Jasmim
Luana Duarte da Rosa	Professor de Ed. Infantil – creche	10/3769	Creche Mun. Maria José C. Lobosco
Claudenice Custódio	Auxiliar de serviços gerais II	10/3976	Centro de Educação Infantil Viviane V. Pereira
Patrícia A. Braga Santos	Diretor	10/3935	Escola Mun. Armando Jorge P. de Lemos
Tânia Maria J. F. Chicaybam	Diretor	10/3780	Escola Munz. Edmo Benedicto Corrêa
Fernanda Faria Ayres	Diretor	20/7213	Escola Munz. Joana Cantanheda Monnerat
Jefferson da Silva França	Diretor	10/6558	Escola Mun. Profª Iracy M. de Lemos
Rafaela G. da Silva Klein	Diretor	10/6497	Escola Mun. Profº Clirton R. Cabral
Fabiana Lúcia da S. Abreu	Diretor Adjunto	10/3896	Escola Munz. César Monteiro
Monique M. de S. André	Diretor	10/6502	Escola Mun. Antônio Gomes de Azevedo
Cristiane de C. de Oliveira	Diretor	10/3781	Escola Mun. Cely V. de Souza
Jerusa Barroso	Professor de 1ª a 4ª série	10/3929	Escola Mun. São José
Gustavo Pacheco	Diretor	10/3898	Escola Munz. Vargem Alta
Maria Helena N. de Farias	Diretor	10/1148	Centro de Educação Mun. Amanda F. Almeida
Rosimere Cenira de Azevedo	Diretor Adjunto	10/3607	Escola Munz. Washington Emerich
Ana Carolina C. Serafim	Diretor	20/7240	Escola Munz. Leopoldo Erthal
Juliana F. Brandão Petrillo	Diretor Adjunto	10/6571	Escola Munz. José Luiz Erthal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 74/23, DE 23 MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Processos Administrativos nº. 1070/22, de 22/02/2022 e 353/23, de 17/01/2023, e Considerando o Ofício nº 046/2021 – GAB – Ref.: Of. GP nº 002/2023, e Considerando o artigo 93 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Lei Complementar nº. 01/91, de 19/06/1991,

RESOLVE:

AUTORIZAR A CESSÃO da Servidora do Quadro Permanente Estatutário, **EDINA BRITO BRANDÃO ARAÚJO**, Assistente Social, Matrícula nº 10/6380 - SMASDH para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, sem ônus para o município de Bom Jardim/RJ**, caberá ao ÓRGÃO cessionário efetuar o repasse mensal dos valores das contribuições Previdenciárias ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Bom Jardim/RJ – BOM PREVI, produzindo efeitos a partir de 14/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 75/23, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº. 2662/22, de 05/05/2022.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITOS os termos da Portaria nº. 08/23, de 04/01/2023, no tocante a regulamentação a **Averbação de tempo de serviço** da servidora abaixo relacionada a qual é lotada na Secretária Municipal de Saúde, produzindo efeitos retroativos a 04/01/2023.

NOME:	CARGO:	MATRÍCULA:
VERA LÚCIA THULLER DE OLIVEIRA	AGENTE DE SAÚDE	10/4021-SMS

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 76/23, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ**, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Processo Administrativo nº 1506/23, de 14/03/2023.

RESOLVE:

NOMEAR, Felipe Alexandre da Silva Sobral, Advogado da Procuradoria Geral do Município, Mat: 10/6340-PMJ, OAB/RJ 170.328, para o Conselho Curador, com a finalidade de fiscalizar a gestão e as demais atribuições legais, conforme o § 8º e caput do art. 9º c/c art. 10, ambos da Lei Complementar nº 312/22, de 19/08/2022, produzindo efeitos a partir da data da publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 77/23, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº 1331/23, de 06/03/2023.

RESOLVE:

TORNAR EXTINTO, a pedido, o contrato de Prazo Determinado da cidadã, abaixo relacionada, produzindo efeitos retroativos à data de 01/03/2023.

Contratado	Cargo
GISELE ROQUE DE SOUZA	MÉDICO GENERALISTA - ESF

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 78/23, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Administrativo nº 1349/23, de 07/03/2023.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a cidadã abaixo relacionada, ocupante do Cargo Efetivo do Quadro Permanente deste Município, abaixo descrito, produzindo efeitos retroativos à data que se segue.

NOME	CARGO	DATA
GRACE KELLY ALVES	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	07/03/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 31-03-2023

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO I - EDIÇÃO 19



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 79/23, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 877/23, de 09/02/2023, e Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, e

Considerando o Edital nº. 05/2022, o qual foi publicado no Jornal o Popular, Edição nº 1253 de 22/08/2022, que torna público o Edital para seleção e eventual contratação temporária de Técnicos de Enfermagem e Enfermeiro, e

RESOLVE:

CONTRATAR, com base na Lei Municipal nº. 1.598/2020, de 16/12/2020, art. 2º, inciso IV combinado com art. 3º, inciso II da Lei Municipal nº 1.673/2023, de 10/02/2023, a cidadã abaixo relacionada, para exercer o cargo abaixo descrito, para o período que se segue.

CONTRATADO	CARGO	PERÍODO
LUCIANA APARECIDA DA SILVEIRA CRUZ	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	01/03/2023 a 01/03/2024

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 24 DE MARÇO DE 2023.

PAULO VIEIRA DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO